

Sorocaba, 10 de novembro de 2021.

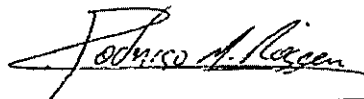
À
Júlio Casas Imóveis
Rescisão de Contrato de Locação
Imóvel: Rod João Leme dos Santos, 195 - Casa 55
Bairro: Pq Reserva Fazenda Imperial
Locatário: Ruth Martins de Mello Roggeri

Prezados Senhores,

Venho através desta informar que estarei desocupando o imóvel supra, no prazo de 30 dias e não mais tenho interesse em continuar com a locação do imóvel pelo motivo de regresso a minha cidade de origem (aviso de saída encaminhado por e-mail em 09/11)

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,



Nome: Rodrigo de Mello Roggeri (filho/ procurador)
RG: 35.665.406-0

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SAO PAULO - ESTADO DE SAO PAULO
OFICIAL AFRICA BARBOSA P. 22 VA

1º Traslado - Libro n.º 0222, Fol. 073,075

Procedimento basculante para: RUTH MARTINS DE MELLO ROGERIO

[illegible]

10452647288275 00027395

8-06720 H 009325

Oficial: PCRN 47 Substitua Vozes
 Ora: Erica Barbosa e Silva Oficial Delegado
 Assessoria: Aline Costa e pres. tempo noturno
 O tempo noturno não é considerado para fins de

YALDA LEONEL 1258 VILA GUARANI
AO PAULO 52 CEP 02613-06
FONE FAX-11-20730600

SP. 10 AUT. 1000
WILSON LOCHINI DA SILVA
Escola de Artes e Ofícios - EAO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



Ano de Fabricação: 2000, Ano Modelo: 2000, Placa: EBR 4848, Chassi: 9BDT7140A66195001, Renavam: 00950899810, assinar papéis e documentos, endossar certificado(s) de propriedade e passar recibo(s) de venda, representá-la junto a Diretoria do Trânsito, no DTP/DETRAN/SP e de quaisquer outros Estados; fazer licenciamento, vistoria, emplacamento, taxa, requerer e solicitar segunda via de quaisquer documentos, RENAVAM, CRV, CRLV, MULTAS, IPVA, Termo de Responsabilidade e outros; cumprindo exigências legais e assinando o que se fizer necessário, representá-la no foro em geral, podendo instaurar processos judiciais e/ou administrativos em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, propor quaisquer ações e defendê-la nos contrários, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os; requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso; juntar e desentranhar papéis e documentos; prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; comparecer em audiência, apressar provas, arrolar testemunhas; instaurar e acompanhar inquérito policial; receber intimações, citações e notificações, requerer falência de devedores, propor e acompanhar recuperações judiciais ou extrajudiciais; promover e acompanhar arrolamentos de bens, inventários e/ou adjudicações e/ou quaisquer outros atos em que o outorgante figure como parte, herdeiro ou interessado, especialmente promover judicial ou administrativamente o inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de Nelson Martins da Mello, falecido aos 17/02/2018, cujo termo foi lavrado no Cartório de Registro Civil da Comarca de Suzano/SP, no Livro C-75, às fls. 243, sob nº 45285; podendo assinar ação respectiva ou assinar escritura pública do referido inventário; firmar compromissos de inventariante; prestar primeiras e últimas declarações; prestar o termo ou promessa de inventariante, concordando, impugnando, transigindo e acompanhando todos os atos e termos; prosseguindo até final conclusão; concordar ou não com cálculos, laudos e avaliações; pagar e receber taxas, emolumentos, tributos e demais despesas; podendo ainda vender, ceder, transferir, comprometer e onerar os bens e direitos hereditários que possuem o outorgante com os demais herdeiros, por qualquer forma plúvile ou mesmo anuís (dar consentimento total), da parte que lhe cabe dos bens, podendo para tanto outorgar, acatar, anuir, e assinar Escrituras Públicas competentes a ou contratos e compromissos públicos ou particulares, inclusive o de ratificação, de eventual subscrito ou mesmo do cessão de direitos; convenionar preços e formas de pagamentos; receber no total ou em parcelas; firmar recibos e dar quitações; descrever, caracterizar e confrontar melhor os bens objetos dos negócios, mencionando áreas, metragens, divisas, confrontações, benfeitorias porventura existentes e transcrições administrativas; transmitir posse, domínio, direitos, jus e ações, responder por evicção (legal); requerer e/ou cumprir quaisquer tipos de alvarás, cartas de adjudicação e/ou autorizações ou instrumentos judiciais (em geral), requerendo, alegando, promovendo e assinando o que preciso for, seguindo umas e outras até final decisão; usando recursos legais e acompanhando-os; podendo ainda transigir, alegar, desistir, confessar, firmar acordos e compromissos; receber o dar quitações, constituindo e constituindo advogados com os poderes da cláusula "ad iudicia et extra", bem como assistentes, inventariantes, síndicos, representantes, prepostos e demais pessoas ou profissionais necessários; enfim praticando todos os atos para o fim e fiel cumprimento deste instrumento. Fica vedado o subestabelecimento. Foi declinado o estabelecimento do prazo para o presente, embora esclarecida a conveniência da outorgante conforme item 131 capítulo XIV das Normas do Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Foi esclarecida a conveniência de se apresentar a certidão atualizada de propriedade do imóvel, bem como sua melhor caracterização, sendo declinado o outorgante. Fica sob a incumbência do procurador nomeado a obrigatoriedade da apresentação de documentação necessária na utilização deste instrumento. Todos os elementos aqui contidos no tocante ao procurador, conta bancada, veículo e objeto foram fornecidos pela outorgante, que fica responsável civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção, isolando assim, esta serventia de eventuais responsabilidades. Esta Serventia procedeu a consulta junto à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, nada constando, conforme código hash: 67857ab2-07c6-62a1-0756-cb89-6854-0ca0-1749-333c. Assim, o disse-ado que dou-lhe, me pedirá este instrumento que lido e lido de acordo, aceitou e assinou na forma da lei. EU, (a) ALINE RAMOS GUIMARÃES TOSTA, Escrivento, lavrei e assino, EU, (a) SORAYA NAGANO DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino. Sobre os Emolumentos: R\$ 130,74; Ao Estado: R\$ 37,15; À Cartório Prev: R\$ 25,42; Ministério Público: R\$ 6,27; Fundo Lei 10199/98: R\$ 6,88; Tribunal da Justiça: R\$ 8,97; À Santa Casa: R\$ 1,31; Jus: R\$ 2,75; Total: R\$ 219,53. Guia nº 0412018 RUTH MARTINS DE MELLO ROGERIO, SORAYA NAGANO DA SILVA, trasladada em segunda. Dou-lhe. EU, *SORAYA* ALINE RAMOS GUIMARÃES TOSTA, Escrivento, escrevi, conferi, subscrevo e assino em público e lido.

Em 11 de Novembro de 2021, sua verdade.

ALINE RAMOS GUIMARÃES TOSTA
Escrivento

Selo digital nº 1221271TR000000000264818N

